



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Montadas

Projeto de Lei nº. 039/2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município, para o Exercício
de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 23.740.732,00 (vinte e três milhões setecentos e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES		13.474.268,34
1.1 Receita Tributária	185.697,29	
1.2 Receita Patrimonial	10.504,00	
1.3 Transferências Correntes	13.087.547,32	
1.4 Outras Transf. Correntes	190.519,73	
2 RECEITAS DE CAPITAL		11.556.531,00
2.1 Operações de Crédito	730.000,00	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	1.616.000,00	
2.3 Transferências de Capital	9.210.531,00	
3 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA		534.492,00
3.1 Receita Intra Orçamentária	534.492,00	
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.824.559,34
TOTAL DA RECEITA		23.740.732,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1 DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
01 Câmara Municipal	887.000,00
02 Gabinete do Prefeito	978.455,00
03 Secretaria de Administração	583.972,00
04 Secretaria de Finanças	1.543.746,00
05 Secretaria de Educação	4.319.144,52
06 Secretaria de Saúde/FMS	4.924.296,73

APROVADO

10 / 12 / 2016
DATA

ASSINATURA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Montadas

07 Secretaria de Assistência Social/FMAS	981.762,67
08 Secretaria de Infra-Estrutura	4.537.539,30
09 Previdência Municipal	748.512,78
10 Secretaria de Agricultura	2.257.200,00
11 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	1.741.696,00
12 Reserva de Contingência	<u>237.407,00</u>
TOTAL	23.740.732,00

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	887.000,00
04 Administração	2.418.525,00
08 Assistência Social	981.762,67
09 Previdência Social	748.512,78
10 Saúde	4.611.196,73
11 Trabalho	81.648,00
12 Educação	4.218.144,52
13 Cultura	1.741.696,00
15 Urbanismo	3.951.388,56
16 Habitação	138.826,74
17 Saneamento	313.100,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
19 Ciência e Tecnologia	50.500,00
20 Agricultura	2.361.000,00
23 Comércio e Serviços	283.224,00
25 Energia	30.300,00
28 Encargos Especiais	656.500,00
Reserva de Contingência	<u>237.407,00</u>
TOTAL	23.740.732,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Montadas

Parágrafo Único – As alteração acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Montadas, 29 de Agosto de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
PREFEITO

APROVADO

18/08/2016

DATA

[Handwritten signature]

ASSINATURA